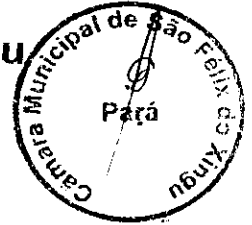


CÂMARA
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Gabinete do Prefeito



A P R O V A D O

Em, 06/09/01

LEI N° 171

São Félix do Xingu, 17 de setembro de 2001

DISPÕE SOBRE PRAZOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, em consonância com o artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Deverão ser apresentados bimestralmente no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, balancetes financeiros e demonstrativos da despesa por elementos pelo Poder Legislativo e Fundos Municipais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2001.

ANTÔNIO PAULINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL